



Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.639  
DE 27 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº. 6.874.

AUTOR: Ver. Silvio Camelo

“DÁ DENOMINAÇÃO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de NELSON PEIXOTO FEIJÓ a Rua “D-05”, em Projeto, localizada no Residencial Novo Jardim, no bairro Cidade Universitária, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.640  
DE 27 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº. 6.875.

AUTOR: Ver. Silvio Camelo

“DÁ DENOMINAÇÃO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de escritora ANA CRISTINS QUIXABEIRA ROSA E SILVA a Rua “D-04”, em Projeto, localizada no Residencial Novo Jardim, no bairro Cidade Universitária, nesta capital, registrado na SMCCU sob o nº 667-A.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.641  
DE 27 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº. 6.876

AUTOR: Ver. Silvânia Barbosa

“DÁ DENOMINAÇÃO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Cícero Fernandes de Lima a Rua em Projeto A do Loteamento Angra de Ipioca, localizada no bairro de Ipioca, nesta cidade.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.642  
DE 27 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº. 6.877.

AUTOR: Ver. Heloisa Helena

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O PROJETO ALTERNATIVO DE APOIO A MENINOS E MENINAS DE RUA – PROJETO ERÊ.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O PROJETO ALTERNATIVO DE APOIO A MENINOS E MENINAS DE RUA – PROJETO ERÊ, situado na Rua Bela Vista, 553, Bairro Levada, Maceió, CEP 57.017-405 e CNPJ nº 35.564.574/0001-77 neste município.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.643  
DE 27 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº. 6.879.

AUTOR: Ver. Silvio Camelo

“DÁ DENOMINAÇÃO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Dr. DANIEL ARAUJO MONTEIRO a Rua “TU, JK e J”, em Projeto, no Loteamento José Aprígio Vilela, localizada nos bairros do Benedito Bentes e Jacarecica, nesta capital, registrado na SMCCU sob o nº

667.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.644  
DE 27 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº. 6.880.

AUTOR: Ver. Tereza Nelma

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À SURDEZ A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de prevenção e combate à surdez, a ser comemorado, anualmente no dia 10 de novembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do calendário oficial de Maceió, sempre em parceria com instituições da sociedade civil e será destacado com eventos educativos destinados a difundir informações e educação sobre saúde auditiva para a população de Maceió, afim de dar conhecimento e conscientizar a sociedade para os problemas da Surdez e mostrar a importância do diagnóstico visando sua prevenção.

Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Maceió na sessão ordinária do ano que antecipar o dia 10 de novembro, em comemoração ao Dia Municipal de Prevenção a Combate à Surdez.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.645  
DE 27 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº. 6.871  
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

INSTITUI O DIA 27 DE MARÇO COMO O DIA MUNICIPAL DO GRAFITE (ARTE URBANA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Maceió, o DIA DO GRAFITE, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de março.

Art. 2º - A data tem por finalidade homenagear essas pessoas que se dedicam a propagar a arte de desenhar em locais públicos, no Município de Maceió.

Art. 3º - A data ora instituída passará a constar no calendário oficial do Município de Maceió e as festividades que serão realizadas ficarão a cargo do órgão municipal competente.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Abril de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LEI Nº. 6.646  
DE 27 DE ABRIL DE 2017  
PROJETO DE LEI Nº. 6.858  
Autor: Ver: Silvania Barbosa

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS DE TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM “X” NOS CRUZAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1. A presente Lei trata da implantação, por meio do órgão competente, de faixas de travessia de pedestres em “X” nos cruzamentos do Município de Maceió.

Art. 2º. A implantação das faixas, que trata esta Lei, bem como os locais a serem contemplados, serão precedidos de estudo técnico, prévio de viabilidade, quando da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º. A faixa de travessia de pedestres em “X” consiste em duas faixas de travessia na diagonal que formam um “X”, de modo a facilitar a travessia dos pedestres trazendo maior praticidade, sem